



## **EDITAL SEI Nº 8662669/2021 - IPREVILLE.UAD**

Joinville, 19 de março de 2021.

### **EDITAL DE INSCRIÇÃO EM ESTÁGIO REMUNERADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 IPREVILLE**

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVILLE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 112 alínea “d” da Lei nº 4.076/99, faz saber a quem interessar possa que se acham abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DO IPREVILLE, em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.530, de 27 de abril de 2009 e alterações posteriores e Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da vaga existente atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referente a 05 (cinco) vagas de estagiário nível superior, a serem providas, sempre no interesse do Município de Joinville e especialmente do IPREVILLE, observada a ordem classificatória dos aprovados.

1.3 O estagiário obrigará-se, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo das informações a que tiver acesso em face do desenvolvimento de suas atividades.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado final.

#### **2. DAS VAGAS E DO ESTÁGIO**

2.1 O presente Processo de Seleção tem como objeto a abertura de inscrições em estágio remunerado, para estudantes do curso superior de Direito do 2º. (segundo) ano ou 3ª. fase/período, nos termos do Decreto Municipal 17.017, de 03 de setembro de 2010.

2.2 Os selecionados serão chamados por ordem de classificação, para preenchimento da vaga existente e os demais classificados poderão ser chamados no prazo do presente Edital, para preenchimento das vagas que surgirem a interesse da Administração Pública Municipal.

2.3 A jornada da atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, devendo corresponder ao horário de funcionamento do IPREVILLE que compreende

atualmente o período das 08h00min às 14h00min, ou conforme determinações da Administração Pública Municipal.

2.4 O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, supervisionar e avaliar, nos termos do § 1º. Do artigo 2º. Do Decreto Municipal 15.530, de 27 de abril de 2009.

2.5 O estagiário receberá uma bolsa complementação educacional mensal, correspondente a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente no País, mais auxílio transporte, no limite de 2 (dois) por dia.

2.6 A carga horária do estágio será reduzida até pela metade, nos períodos de avaliação, desde que comprovadas as datas de realização das avaliações acadêmicas, a teor do que dispõe o art. 10, § 2º da Lei 11.788/2008.

2.7 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares (art. 13, caput, da Lei 11.788/2008).

2.8 Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

2.9 No IPREVILLE, o estagiário realizará atividades vinculadas ao processo judicial previdenciário e ao processo administrativo previdenciário.

### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 Para a participação no processo seletivo os candidatos interessados poderão se inscrever na página do Ipreville na internet: [www.ipreville.sc.gov.br](http://www.ipreville.sc.gov.br), devendo informar no ato de inscrição:

- a) dados pessoais (nome completo, data de nascimento, número de inscrição no CPF, número da carteira de identidade, endereço residencial, telefone para contato e endereço de e-mail);
- b) curso e instituição de ensino ao qual esteja vinculado;
- c) período atualmente em curso (ano/semestre), observando o item 2.1 deste Edital;
- d) data provável da conclusão do curso;
- e) Média global, conforme item 5 deste Edital.

3.2. O candidato deverá ainda, no ato de inscrição, anexar:

- a) Declaração de Média global;
- b) Histórico Escolar, emitidos pela instituição de ensino.

3.3. É responsabilidade exclusiva do candidato atentar-se para a exatidão da média global informada ao realizar o ato de inscrição, sendo desde já alertado que qualquer inconsistência verificada poderá resultar na sua desclassificação do processo seletivo.

3.4. O período das inscrições, conforme acima detalhado, é das 08h00min do dia 22/03/2021 até 12h00min do dia 01/04/2021.

3.5. Se o candidato realizar múltiplas inscrições, será considerada válida somente a última inscrição.

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. O Processo de Seleção compreende duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira de avaliação curricular e a segunda entrevista individual.

4.2. Cada etapa do processo seletivo terá classificação própria sem que as notas sejam acumuladas para a próxima etapa.

4.3. O ato de inscrição importará na anuência de que sejam divulgadas, nas listas classificatórias, além do nome completo do candidato, a sua média de notas e a sua data de nascimento, o que se faz necessário à luz dos critérios de transparência e publicidade que pautam o presente certame.

## **5. DA PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR**

5.1. Na fase de avaliação curricular será analisado o desempenho escolar do candidato, sendo classificados para a etapa seguinte os 10 (dez) candidatos, dentre aqueles que apresentarem a maior média global das disciplinas cursadas, sendo que a média das notas deverá ser expressa com 02 (duas) casas decimais.

5.2. Na hipótese de empate nesta primeira etapa de 2 (dois) ou mais estudantes, terá precedência na lista classificatória aquele que, sucessivamente:

I - tenha se inscrito com maior antecedência;

II - possua a maior idade.

5.3. Em caso de empate na última posição de classificação para a próxima fase, todos os candidatos empatados serão classificados.

## **6. DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA E DAS IMPUGNAÇÕES**

6.1. O resultado dos candidatos classificados para a Segunda Etapa, cuja lista será organizada na ordem decrescente das notas, será divulgado até o dia 08 de abril de 2021, através do site do IPREVILLE ([www.ipreville.sc.gov.br](http://www.ipreville.sc.gov.br)).

6.2. Será permitido ao candidato impugnar tão-somente a sua colocação na lista de classificados para a Segunda Etapa, sendo que a impugnação deverá ser dirigida a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado em até 02 (dois) dias úteis da divulgação do resultado, através do email: [selecao2021@ipreville.sc.gov.br](mailto:selecao2021@ipreville.sc.gov.br), com o assunto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS 2021 – IMPUGNAÇÃO PRIMEIRA ETAPA.

## **7. DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA INDIVIDUAL**

7.1. A entrevista individual será pré-agendada e realizada entre os dias 15 de abril de 2021 e 19 de abril de 2021, pelo (s) responsável (s) pela vaga no IPREVILLE, na sede do Ipreville, observando-se os protocolos vigentes atinentes à Pandemia do Covid-19 e buscará avaliar os conhecimentos do candidato correlatos à área e sua aptidão para os serviços afetos à função.

7.2. Os candidatos serão convidados para a entrevista segundo a ordem de classificação prevista no item 6.1.

7.3. O resultado provisório dos candidatos classificados na Segunda Etapa, cuja lista será organizada na ordem decrescente das notas, será divulgado até o dia 22 de abril de 2021, através de Edital afixado no site do IPREVILLE ([www.ipreville.sc.gov.br](http://www.ipreville.sc.gov.br)).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O prazo para interposição de recurso, que deverá ser dirigido a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório, devendo ser protocolado através do email: [selecao2021@ipreville.sc.gov.br](mailto:selecao2021@ipreville.sc.gov.br), com o assunto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS 2021 – RECURSO com a menção expressa ao que se relaciona a este Edital.

8.2. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

a) ser digitado e assinado;

b) ser apresentado com os fundamentos da modificação da correção.

8.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o presente Edital, serão indeferidos.

8.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e endereço para correspondência;

8.6. Serão preliminarmente indeferidos:

- a) recursos cujo teor seja desrespeitoso;
- b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Edital;
- c) recursos sem a devida fundamentação;
- d) ou recursos intempestivos.

8.7. Após a avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, os resultados dos Pedidos de Recursos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”, seguindo-se para homologação do Diretor Presidente do IPREVILLE.

8.8. A listagem com os resultados dos Pedidos de Recurso será publicada na Internet, no endereço eletrônico [www.ipreville.sc.gov.br](http://www.ipreville.sc.gov.br), e afixado nos locais de costume do IPREVILLE.

8.9. O resultado final do processo será publicado até 30 de abril de 2021.

8.10. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## **9. DO REGIME JURÍDICO**

9.1. Os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos conforme regulamenta o Decreto 15.530, de 27 de abril de 2009 e alterações posteriores, considerando a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal do IPREVILLE ou em qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal.

10.3. Por ocasião da admissão será exigido do candidato habilitado os documentos definidos no item 10.5, sob pena de exclusão do presente processo, tendo o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, para entregá-los e se apresentar na sede do IPREVILLE no horário das 8h00min às 14h00min;

10.4. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer no local indicado no item anterior, e atualizar seu cadastro fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

10.5. Documentos necessários:

a) Comprovante de matrícula em curso de nível superior, oferecido por instituição de ensino superior conveniada com o Município;

b) Documentos pessoais (carteira de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física);

c) Carteira de Trabalho (cópia da página da foto/assinatura e identificação dos dados);

d) Número do PIS/PASEP;

e) Título de Eleitor (frente e verso);

f) Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Certificado de Quitação do Serviço Militar;

h) Certidão de Nascimento/Casamento;

i) Comprovante de residência;

j) Declaração de que não realiza atividade remunerada, sob qualquer regime jurídico, em outros entes públicos (a ser fornecida pela Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas);

k) 1 (uma) foto 3x4 colorida;

l) Abertura de conta salário no Banco Bradesco: comparecer a qualquer agência do Banco Bradesco munido de Declaração fornecida pelo Ipreville e realizar abertura de conta salário. Apresentar comprovante da abertura com os respectivos dados;

10.6. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;
- b) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer servidor.

10.7. Os candidatos aprovados e classificados, quando nomeados, têm um prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse na área de estágio e assumir suas atividades.

10.8. Para a prestação de estágio no serviço público municipal o estudante deverá estar devidamente matriculado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e conveniada com o Município de Joinville.

## 11. DO FORO JUDICIAL

11.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joinville.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por ato do Diretor Presidente do IPREVILLE.

12.2. O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado) serão publicados no Jornal do Município de Joinville e na Internet no site [www.ipreville.sc.gov.br](http://www.ipreville.sc.gov.br).

12.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

12.4. O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de comunicação telefônica (no número de telefone indicado na inscrição) e/ou correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR).

12.5. O Ipreville não se responsabiliza por inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.6. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado conforme Portaria 8654743.

Guilherme Machado Casali  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2021, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8662669** e o código CRC **5E92FE1A**.

